



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
 Secretaria-Executiva da Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2025/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00094.001385/2022-44

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
 FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
 COMUNICAÇÃO QUE FAZEM ENTRE A
 UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
 DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MCR
 SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, designado pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, com sede no SHN Quadra 1 Bloco A Ed. Le Quartier, sala 803, Bairro: Asa Norte Cidade: Brasília/DF CEP: 70701-000, telefone: (61) 3031-0000 e (61) 98184-8829, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, têm, entre si, acordado os termos deste **Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023**, consoante consta do Processo nº 00094.001385/2022-44, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula refere-se à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, sendo 25% do item 2 e 24,29% do item 4, consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – O acréscimo corresponde ao percentual aproximado de 9,12% do valor atualizado do Contrato, perfazendo o valor de R\$ 187.110,00 (cento e oitenta e sete mil e cento e dez reais), consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira – Com o acréscimo, o item 3.1 da Cláusula Terceira – PREÇO do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.238.529,55 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 21/2022						
Lote	Nº ITEM	Descrição/ Especificação do item	Unidade de Medida	Quantidade Aquisição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - Licença subscrição por 36 meses	unidade	50	14.155,00	707.750,00
	4	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP - Licença subscrição por 36 meses	unidade	87	2.680,00	233.160,00
3	12	AUTODESK AEC - Licença subscrição por 36 meses	unidade	35	33.253,13	1.163.859,55
4	16	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - Licença subscrição por 36 meses	unidade	38	3.520,00	133.760,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						2.238.529,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 2.238.529,55 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas da Despesa: 33.90.40; Nota de Empenho: 2024NE1442, de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos

MÁRCIA CAETANO DA SILVA
MCR Sistemas e Consultoria Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 10/01/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6348322** e o código CRC **8413D5FF** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0